

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - Centro, em Angical do Piauí/PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, processo administrativo n.º 053/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para iluminação pública visando atender o Município de Angical do Piauí-PI, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico nº0019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI** - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 31.491.813/0001-55 - Endereço: Rua Henrique Dias - CEP: 64019330 - UF: PI - Município: - Telefone: (89) 8116-0402.

| LOTE I |                        |      |       |            |              |
|--------|------------------------|------|-------|------------|--------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO              | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| 1      | Arruela redonda        | und  | 400   | R\$ 1,72   | R\$ 688,00   |
| 2      | Base Relé Fotocélula   | Und  | 900   | R\$ 8,81   | R\$ 7.929,00 |
| 3      | Base rele fotoelétrico | und  | 350   | R\$ 8,86   | R\$ 3.101,00 |

|    |                                                                                                                                   |     |      |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
| 4  | Bocal com Rabicho E27                                                                                                             | Und | 450  | R\$ 1,68   | R\$ 756,00    |
| 5  | Bocal de louca E27 liso                                                                                                           | und | 120  | R\$ 2,79   | R\$ 334,80    |
| 6  | Bocal de Louça E-27, com furo central.                                                                                            | und | 150  | R\$ 3,79   | R\$ 568,50    |
| 7  | Bocal de louca E40 MT2403                                                                                                         | und | 50   | R\$ 10,29  | R\$ 514,50    |
| 8  | Bocal Porcelana E27                                                                                                               | Und | 450  | R\$ 2,94   | R\$ 1.323,00  |
| 9  | Bocal Porcelana E40                                                                                                               | Und | 350  | R\$ 10,26  | R\$ 3.591,00  |
| 10 | Bocal pronto branco soq.pvc                                                                                                       | und | 50   | R\$ 2,64   | R\$ 132,00    |
| 11 | Braço Curvo para Luminária, confeccionado em tubo de aço, galvanizado com sapata, comprimento de 2000mm, diâmetro do tubo de 32mm | und | 450  | R\$ 165,00 | R\$ 74.250,00 |
| 12 | Braco p/luminaria X35 1 X 2M                                                                                                      | und | 450  | R\$ 29,25  | R\$ 13.162,50 |
| 13 | Braço Reto para Luminária, confeccionado em tubo de aço, galvanizado com sapata, comprimento de 1000mm, diâmetro do tubo de 32mm  | und | 350  | R\$ 78,00  | R\$ 27.300,00 |
| 14 | Cabo autoflex 10mm 750 V                                                                                                          | m   | 200  | R\$ 9,07   | R\$ 1.814,00  |
| 15 | Cabo autoflex 2,5mm 750 V                                                                                                         | m   | 1500 | R\$ 2,10   | R\$ 3.150,00  |
| 16 | Cabo autoflex 4,0mm 750 V                                                                                                         | m   | 1500 | R\$ 3,48   | R\$ 5.220,00  |
| 17 | Cabo autoflex 6,0mm 750 V                                                                                                         | m   | 1200 | R\$ 4,88   | R\$ 5.856,00  |
| 18 | Cabo Duplex 1+1x10mm <sup>2</sup>                                                                                                 | m   | 1000 | R\$ 3,30   | R\$ 3.300,00  |
| 19 | Cabo Duplex 1+1x16mm <sup>2</sup>                                                                                                 | m   | 1000 | R\$ 6,07   | R\$ 6.070,00  |
| 20 | Cabo Flex 1,5mm <sup>2</sup> - peça com 100 metros                                                                                | Und | 50   | R\$ 105,00 | R\$ 5.250,00  |
| 21 | Cabo Flex 2,5mm <sup>2</sup> -peça com 100 metros                                                                                 | Und | 50   | R\$ 165,00 | R\$ 8.250,00  |
| 22 | Cabo Flex 4,0mm- peça com 100 metros                                                                                              | Und | 50   | R\$ 258,97 | R\$ 12.948,50 |
| 23 | Cabo Flex 6,0mm <sup>2</sup> -peça com 100 metros                                                                                 | Und | 50   | R\$ 375,00 | R\$ 18.750,00 |

|    |                                                     |     |      |            |               |
|----|-----------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
| 24 | Cabo Isolado de Cobre PP 2x4,0mm <sup>2</sup> .     | m   | 300  | R\$ 7,57   | R\$ 2.271,00  |
| 25 | Cabo Isolado de Cobre PP 3x2,5mm <sup>2</sup> .     | m   | 300  | R\$ 6,74   | R\$ 2.022,00  |
| 26 | Cabo Isolado de Cobre PP 3x4,0mm <sup>2</sup> .     | m   | 500  | R\$ 9,74   | R\$ 4.870,00  |
| 27 | Cabo Isolado de Cobre PP 3x6,0mm <sup>2</sup> .     | m   | 200  | R\$ 12,74  | R\$ 2.548,00  |
| 28 | Cabo Multiplexado 1+3x16mm <sup>2</sup>             | m   | 1000 | R\$ 13,89  | R\$ 13.890,00 |
| 29 | Cabo Multiplexado 1+3x25mm <sup>2</sup>             | m   | 1000 | R\$ 16,00  | R\$ 16.000,00 |
| 30 | Cabo Multiplexado 1+3x35mm <sup>2</sup>             | m   | 1000 | R\$ 17,00  | R\$ 17.000,00 |
| 31 | Cabo multiplexado 2x25mm neutro<br>nu (duplex)      | m   | 500  | R\$ 10,78  | R\$ 5.390,00  |
| 32 | Cabo PP 2x 1,5 mm                                   | m   | 350  | R\$ 3,78   | R\$ 1.323,00  |
| 33 | Cabo PP 2x 2,5mm                                    | m   | 350  | R\$ 5,61   | R\$ 1.963,50  |
| 34 | Cabo PP 2x1,5mm <sup>2</sup>                        | m   | 2000 | R\$ 3,60   | R\$ 7.200,00  |
| 35 | Cabo PP 2x2,5mm <sup>2</sup>                        | m   | 3000 | R\$ 6,00   | R\$ 18.000,00 |
| 36 | Cabo PP 2x4,0mm <sup>2</sup>                        | m   | 600  | R\$ 5,80   | R\$ 3.480,00  |
| 37 | Cabo PP 2x6,0mm <sup>2</sup>                        | m   | 300  | R\$ 10,46  | R\$ 3.138,00  |
| 38 | Cabo PP 3x1,5mm <sup>2</sup>                        | m   | 500  | R\$ 3,75   | R\$ 1.875,00  |
| 39 | Cabo PP 3x2,5mm <sup>2</sup>                        | m   | 700  | R\$ 8,97   | R\$ 6.279,00  |
| 40 | Cabo PP 3x4,0mm <sup>2</sup>                        | m   | 400  | R\$ 11,06  | R\$ 4.424,00  |
| 41 | Cabo PP 3x6,0mm <sup>2</sup>                        | m   | 500  | R\$ 18,37  | R\$ 9.185,00  |
| 42 | Caixa 4x2 PVC PIAL AMARELA 689034                   | und | 60   | R\$ 1,72   | R\$ 103,20    |
| 43 | Caixa de Luz 4X2 Retangular                         | Und | 500  | R\$ 1,38   | R\$ 690,00    |
| 44 | Caixa de Medicação Monofásica<br>Padrão Equatorial. | und | 10   | R\$ 77,62  | R\$ 776,20    |
| 45 | Caixa de Medicação Trifásica Padrão<br>Equatorial   | und | 10   | R\$ 168,37 | R\$ 1.683,70  |
| 46 | Caixa de PVC 4x4 de embutir na cor<br>amarela       | und | 50   | R\$ 3,30   | R\$ 165,00    |
| 47 | Caixa Medidor Monofásica Padrão<br>Equatorial       | Und | 40   | R\$ 57,98  | R\$ 2.319,20  |

|    |                                                                                                                    |     |     |            |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 48 | Caixa Medidor Trifásica Padrão Equatorial                                                                          | Und | 40  | R\$ 83,83  | R\$ 3.353,20 |
| 49 | CAPACETE SEGURANÇA ABA FRONTAL                                                                                     | Und | 10  | R\$ 67,50  | R\$ 675,00   |
| 50 | Chave iluminacao publica 1x50A                                                                                     | und | 6   | R\$ 217,50 | R\$ 1.305,00 |
| 51 | CINTURÃO PARAQUEDISTA LE 2000CC                                                                                    | Und | 10  | R\$ 231,00 | R\$ 2.310,00 |
| 52 | Cliats Trifásico                                                                                                   | Und | 300 | R\$ 1,23   | R\$ 369,00   |
| 53 | Conector Cunha p/c 1/0 c/ 1/0 awg a1                                                                               | und | 20  | R\$ 7,50   | R\$ 150,00   |
| 54 | Conector Cunha Tipo I série cinza.                                                                                 | und | 20  | R\$ 6,00   | R\$ 120,00   |
| 55 | Conector Cunha Tipo II série verde.                                                                                | und | 20  | R\$ 5,31   | R\$ 106,20   |
| 56 | Conector Cunha Tipo III.                                                                                           | und | 20  | R\$ 6,75   | R\$ 135,00   |
| 57 | Conector deriv.cunha CDC-III VM                                                                                    | und | 200 | R\$ 8,55   | R\$ 1.710,00 |
| 58 | Conector Perfurante CDP-70.                                                                                        | und | 500 | R\$ 14,37  | R\$ 7.185,00 |
| 59 | Cordão Paralelo 2x1,0mm <sup>2</sup>                                                                               | Und | 100 | R\$ 1,52   | R\$ 152,00   |
| 60 | Cordão Paralelo 2x1,5mm <sup>2</sup>                                                                               | Und | 100 | R\$ 2,39   | R\$ 239,00   |
| 61 | Cordão Paralelo 2x2,5mm <sup>2</sup>                                                                               | Und | 100 | R\$ 3,65   | R\$ 365,00   |
| 62 | Disjuntor monof 15a                                                                                                | und | 40  | R\$ 8,32   | R\$ 332,80   |
| 63 | Disjuntor Monofásico C10A                                                                                          | Und | 100 | R\$ 5,25   | R\$ 525,00   |
| 64 | Disjuntor Monofásico C32A                                                                                          | Und | 100 | R\$ 7,50   | R\$ 750,00   |
| 65 | Disjuntor Monofásico C40A                                                                                          | Und | 100 | R\$ 8,25   | R\$ 825,00   |
| 66 | Disjuntor Monofásico C50A                                                                                          | Und | 100 | R\$ 11,25  | R\$ 1.125,00 |
| 67 | Disjuntor Monofásico C63A                                                                                          | Und | 100 | R\$ 12,75  | R\$ 1.275,00 |
| 68 | Disjuntor Termomagnético Monofásico de 16A, padrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60HZ. | und | 100 | R\$ 10,64  | R\$ 1.064,00 |

|    |                                                                                                                    |      |     |            |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|--------------|
| 69 | Disjuntor Termomagnético Monofásico de 20A, padrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60HZ. | und  | 100 | R\$ 8,65   | R\$ 865,00   |
| 70 | Disjuntor Termomagnético Monofásico de 25A, padrão ABNT- UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60HZ.  | und  | 100 | R\$ 11,82  | R\$ 1.182,00 |
| 71 | Disjuntor Termomagnético Trifásico de 32A, padrão ABNT.                                                            | und  | 100 | R\$ 47,25  | R\$ 4.725,00 |
| 72 | Disjuntor Termomagnético Trifásico de 40A, padrão ABNT.                                                            | und  | 100 | R\$ 60,39  | R\$ 6.039,00 |
| 73 | Disjuntor Termomagnético Trifásico de 50A, padrão ABNT                                                             | und  | 100 | R\$ 52,57  | R\$ 5.257,00 |
| 74 | Disjuntor trif 50a                                                                                                 | und  | 100 | R\$ 65,16  | R\$ 6.516,00 |
| 75 | Eletoduto Garganta 20mm peça com 50 m                                                                              | m    | 50  | R\$ 0,97   | R\$ 48,50    |
| 76 | Eletoduto Garganta 25mm peça com 50 m                                                                              | m    | 50  | R\$ 0,97   | R\$ 48,50    |
| 77 | Eletroduto garg 1 AMAR                                                                                             | m    | 250 | R\$ 1,68   | R\$ 420,00   |
| 78 | Eletroduto garg 3/4                                                                                                | m    | 250 | R\$ 1,14   | R\$ 285,00   |
| 79 | Eletroduto garganta 32mm peça com 50 m                                                                             | m    | 50  | R\$ 1,06   | R\$ 53,00    |
| 80 | ESCADA DE FIBRA DE VIDRO DE ALUMINIO RETA SINTESE E AFD-23 LARANJA                                                 | Und  | 5   | R\$ 720,00 | R\$ 3.600,00 |
| 81 | Extensão Elétrica de 15 metros                                                                                     | Und  | 40  | R\$ 75,06  | R\$ 3.002,40 |
| 82 | Fita auto fusao c/10 metros 3M                                                                                     | rolo | 12  | R\$ 23,85  | R\$ 286,20   |
| 83 | Fita Autofusao 19m x 10m                                                                                           | Und  | 100 | R\$ 27,09  | R\$ 2.709,00 |
| 84 | Fita Isolante 0,13x19mm 20m                                                                                        | Und  | 200 | R\$ 21,39  | R\$ 4.278,00 |
| 85 | Fita isolante 18X20M                                                                                               | rolo | 50  | R\$ 18,45  | R\$ 922,50   |
| 86 | Haste de Aterramento 2,40m                                                                                         | Und  | 50  | R\$ 27,13  | R\$ 1.356,50 |
| 87 | Interruptor de Embutir (1T) + 01 Tomada 4x2                                                                        | und  | 100 | R\$ 20,23  | R\$ 2.023,00 |

|     |                                              |     |     |           |               |
|-----|----------------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------|
| 88  | Interruptor de Embutir (1T) + 02 Tomada 4x2  | und | 100 | R\$ 8,91  | R\$ 891,00    |
| 89  | Interruptor de Embutir (2T) + 01 Tomada 4x2  | und | 100 | R\$ 8,46  | R\$ 846,00    |
| 90  | Interruptor de Embutir (3T) simples 4x2      | und | 100 | R\$ 21,48 | R\$ 2.148,00  |
| 91  | Interruptor Duplo 10A                        | Und | 200 | R\$ 12,10 | R\$ 2.420,00  |
| 92  | Interruptor Duplo com 1 Tomada 2P + T 10A    | Und | 200 | R\$ 10,50 | R\$ 2.100,00  |
| 93  | Interruptor Simples 10A                      | Und | 200 | R\$ 9,03  | R\$ 1.806,00  |
| 94  | Interruptor Simples com 1 Tomada 2P + T 10A  | Und | 200 | R\$ 10,14 | R\$ 2.028,00  |
| 95  | Interruptor Simples com 2 Tomadas 2P + T 10A | Und | 200 | R\$ 12,30 | R\$ 2.460,00  |
| 96  | Interruptor Triplo 10A                       | Und | 200 | R\$ 14,19 | R\$ 2.838,00  |
| 97  | Lâmpada LED 12W                              | Und | 400 | R\$ 9,00  | R\$ 3.600,00  |
| 98  | Lâmpada LED 15W                              | Und | 400 | R\$ 6,51  | R\$ 2.604,00  |
| 99  | Lâmpada LED 20W                              | Und | 400 | R\$ 9,75  | R\$ 3.900,00  |
| 100 | Lâmpada LED 30W                              | Und | 400 | R\$ 18,84 | R\$ 7.536,00  |
| 101 | Lâmpada LED 40W                              | Und | 400 | R\$ 23,94 | R\$ 9.576,00  |
| 102 | Lâmpada LED 50W                              | Und | 400 | R\$ 22,50 | R\$ 9.000,00  |
| 103 | LAMPADA LED BULBO E27 20W                    | und | 100 | R\$ 5,92  | R\$ 592,00    |
| 104 | LAMPADA LED BULBO E27 30W                    | und | 150 | R\$ 13,44 | R\$ 2.016,00  |
| 105 | LAMPADA LED BULBO E27 40W                    | und | 500 | R\$ 17,76 | R\$ 8.880,00  |
| 106 | LAMPADA LED BULBO E27 50W                    | und | 200 | R\$ 23,27 | R\$ 4.654,00  |
| 107 | LÂMPADA LED DE 100W E-40 5000K               | und | 200 | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |
| 108 | LAMPADA LEDTUB 18W BR                        | und | 200 | R\$ 49,87 | R\$ 9.974,00  |
| 109 | LAMPADA LEDTUB 18W T8                        | und | 100 | R\$ 21,72 | R\$ 2.172,00  |
| 110 | Lampada metalico 150WROSC E40                | und | 100 | R\$ 48,00 | R\$ 4.800,00  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |            |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 111 | Lampada metalico 400W BCO TUB                                                                                                                                                                                                                                                                    | und | 100 | R\$ 64,45  | R\$ 6.445,00  |
| 112 | Lampada v.metallica 250W                                                                                                                                                                                                                                                                         | und | 120 | R\$ 32,25  | R\$ 3.870,00  |
| 113 | Lampada v.sodio 70W                                                                                                                                                                                                                                                                              | und | 600 | R\$ 50,41  | R\$ 30.246,00 |
| 114 | Luminaria capacete E27 LL100 sem braco                                                                                                                                                                                                                                                           | und | 300 | R\$ 39,00  | R\$ 11.700,00 |
| 115 | Luminária ind ACRILI 16p 250W E40S/ALO                                                                                                                                                                                                                                                           | und | 10  | R\$ 97,50  | R\$ 975,00    |
| 116 | Luminária Pública de LED 50W, com supressor de surto, modelo SMD, bivolt (127~220), ângulo de no mínimo 140º, corpo em polietileno ou alumínio, com leds independentes, classificação IP67, fluxo luminoso de 6.000 lúmens, temperatura branco frio 6500K, vida útil de no mínimo 50.000 horas.  | und | 350 | R\$ 159,00 | R\$ 55.650,00 |
| 117 | Luminária Pública de LED 100W, com supressor de surto, modelo SMD, bivolt (127~220), ângulo de no mínimo 140º, corpo em polietileno ou alumínio, com leds independentes, classificação IP67, fluxo luminoso de 6.000 lúmens, temperatura branco frio 6500K, vida útil de no mínimo 50.000 horas. | und | 350 | R\$ 226,00 | R\$ 79.100,00 |
| 118 | Luminária Pública de LED 150W, com supressor de surto, modelo SMD, bivolt (127~220), ângulo de no mínimo 140º, corpo em polietileno ou alumínio,com leds                                                                                                                                         | und | 350 | R\$ 272,00 | R\$ 95.200,00 |
| 119 | Luminaria X35 250wLP305/50 sem braco                                                                                                                                                                                                                                                             | und | 40  | R\$ 240,00 | R\$ 9.600,00  |
| 120 | Mangueira natalina do tipo flexlight tensao 220V espessura de 13mm                                                                                                                                                                                                                               | m   | 500 | R\$ 11,50  | R\$ 5.750,00  |
| 121 | Painel LED Embutir 12W                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 50  | R\$ 15,03  | R\$ 751,50    |
| 122 | Painel LED Embutir 18W                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 50  | R\$ 21,51  | R\$ 1.075,50  |
| 123 | Painel LED Embutir 24W                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 50  | R\$ 40,22  | R\$ 2.011,00  |
| 124 | Painel LED Embutir 32W                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 50  | R\$ 87,54  | R\$ 4.377,00  |

|     |                                                    |     |     |            |               |
|-----|----------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 125 | Painel LED Embutir 40W                             | Und | 50  | R\$ 199,00 | R\$ 9.950,00  |
| 126 | PARAFUSO MÁQUINA 16x200MM<br>ROSCA TOTAL PORCA M16 | und | 200 | R\$ 5,31   | R\$ 1.062,00  |
| 127 | Parafuso maquina 5/8x10(16x250)                    | und | 120 | R\$ 10,04  | R\$ 1.204,80  |
| 128 | Parafuso maquina 5/8x12(16x300)                    | und | 150 | R\$ 17,58  | R\$ 2.637,00  |
| 129 | Plafon C/ Bocal de Porcelana E27                   | Und | 50  | R\$ 4,12   | R\$ 206,00    |
| 130 | Plugue Fêmea 2P + T 10A/250V                       | Und | 50  | R\$ 4,38   | R\$ 219,00    |
| 131 | Plugue Fêmea 2P + T 20A/250V                       | Und | 50  | R\$ 4,87   | R\$ 243,50    |
| 132 | Plugue Macho 2P + T 10A/250V                       | Und | 50  | R\$ 3,77   | R\$ 188,50    |
| 133 | Plugue Macho 2P + T 20A/250V                       | Und | 50  | R\$ 5,37   | R\$ 268,50    |
| 134 | Projetor retangular p/lamp 400w E-40<br>RC400T     | und | 12  | R\$ 180,50 | R\$ 2.166,00  |
| 135 | Quadro Distribuição 12 Disjuntores                 | Und | 50  | R\$ 88,72  | R\$ 4.436,00  |
| 136 | Quadro Distribuição 24 Disjuntores                 | Und | 50  | R\$ 161,66 | R\$ 8.083,00  |
| 137 | Quadro Distribuição 6 Disjuntores                  | Und | 50  | R\$ 51,21  | R\$ 2.560,50  |
| 138 | Reator VM 250W EXTERNO AF                          | und | 90  | R\$ 105,75 | R\$ 9.517,50  |
| 139 | Reator VS 70W EXTERNO AF                           | und | 250 | R\$ 59,00  | R\$ 14.750,00 |
| 140 | Refletor de LED 100W                               | und | 20  | R\$ 51,92  | R\$ 1.038,40  |
| 141 | Refletor de LED 150W                               | und | 20  | R\$ 93,75  | R\$ 1.875,00  |
| 142 | Refletor de LED 200 W                              | Und | 20  | R\$ 135,00 | R\$ 2.700,00  |
| 143 | Refletor de LED 400 W                              | Und | 20  | R\$ 270,00 | R\$ 5.400,00  |
| 144 | Refletor de LED 50W                                | und | 20  | R\$ 36,80  | R\$ 736,00    |
| 145 | Rele fot NA RM74/N 220V                            | und | 30  | R\$ 45,00  | R\$ 1.350,00  |
| 146 | Relé Fotocélula NF                                 | Und | 800 | R\$ 19,19  | R\$ 15.352,00 |
| 147 | Tomada dupla 2P + T 10A LIG- LEV                   | und | 50  | R\$ 11,70  | R\$ 585,00    |



|             |                    |     |     |          |                |
|-------------|--------------------|-----|-----|----------|----------------|
| 148         | Tomada Duplo 10A   | Und | 300 | R\$ 5,23 | R\$ 1.569,00   |
| 149         | Tomada Simples 10A | Und | 300 | R\$ 6,14 | R\$ 1.842,00   |
| 150         | Tomada Triplo 10A  | Und | 300 | R\$ 9,74 | R\$ 2.922,00   |
| Valor total |                    |     |     |          | R\$ 894.996,10 |

| LOTE II     |                                           |     |       |               |               |
|-------------|-------------------------------------------|-----|-------|---------------|---------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                 | UND | QUANT | VALOR UNIT    | VALOR TOTAL   |
| 151         | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO<br>75kva   | und | 1     | R\$ 16.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| 152         | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO<br>112,kva | Und | 1     | R\$ 18.389,00 | R\$ 18.389,00 |
| VALOR TOTAL |                                           |     |       |               | R\$ 34.389,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Angical do Piauí.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item

5.2.2. 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Angical do Piauí-PI, 19 de setembro de 2025.

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal  
(Representante pelo órgão gerenciador)

**POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ Nº 31.491.813/0001-55

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|    |                                              |
|----|----------------------------------------------|
| 1º | JOSE PEQUENO SOUSA – ME - 23.019.990/0001-05 |
|----|----------------------------------------------|